

**LEI Nº 530/2001**

EMENTA: Reclassifica remuneração dos Cargos De provimento efetivo que enumera e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos a seguir relacionados, são reclassificados, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura de Orocó, passando seus vencimentos mensais, para os seguintes valores:

I – Técnico de Contabilidade: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais);

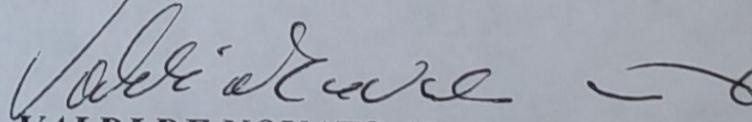
II – Auxiliar de Contabilidade: R\$400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º - Ficam criadas as Gratificações de Funções Especiais, em número de 05 (cinco), com valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada, destinadas a integrantes do quadro efetivo e comissionado da Prefeitura Municipal de Orocó.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, estão previstas no orçamento do exercício corrente, e constarão dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2001.


VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal